ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - (047) 622-3011 - FAX 90470 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.845 DE 14/05/1997

DENOMINA CASA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO MENOR MARIA LICEIA KOHLER

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Casa de Atendimento Emergencial ao Menor Maria Liceia Kohler, o imóvel pertencente a Associação da Casa de Atendimento Emergencial ao Menor - Acateme, edificado no terreno pertencente a Prefeitura do Município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças